



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO:

Data: 08 / 07 / 2021

Texto da emenda

Art. 63. Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2022 não ser publicada até 31 de dezembro de 2021, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderá ser executada com a aprovação prévia do Congresso Nacional para o atendimento de:

Justificativa

Tendo em vista que existe no texto atual uma margem maior de liberdade na execução provisória, proponho que tal medida passe antes pelo Congresso Nacional para que o Legislativo restrinja essas despesas.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
246 – Gilberto Abramo – REPUBLICANOS -MG

Assinatura